

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva — Fone (0465) 56-1223 — 85.740 — Pérola D'Oeste — Pr

LEI Nº 09/89

DATA: 16 de junho de 1.989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal adquirir uma área de terras na localidade de Linha Planal to e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - adquirir uma área de terras até o limite de 1.600 m² (Um Mil e Seiscentos Metros Quadrados), na localidade de Linha Planalto, neste Município, destinado à construção de uma Unidade Escolar General Osório, até o valor de Ncz\$ 800,00 (Oitocentos Cruzados Novos).

Art. 2º - O bem imóvel a ser adquirido, será de conformidade com a Legislação em vigor através de concorrência Pública.

Art. 3º - Para cobertura das despesas, serão utilizados - recursos próprios do Município, dotação OrçAmentária do exercício de 1.989.

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autoriza do a receber os documentos em nome do Municipio de Pérola D'Oeste, do imó - vel a ser adquirido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e ou homologação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos, catorze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

Domingos João Ribeiro Prefeito Municipal